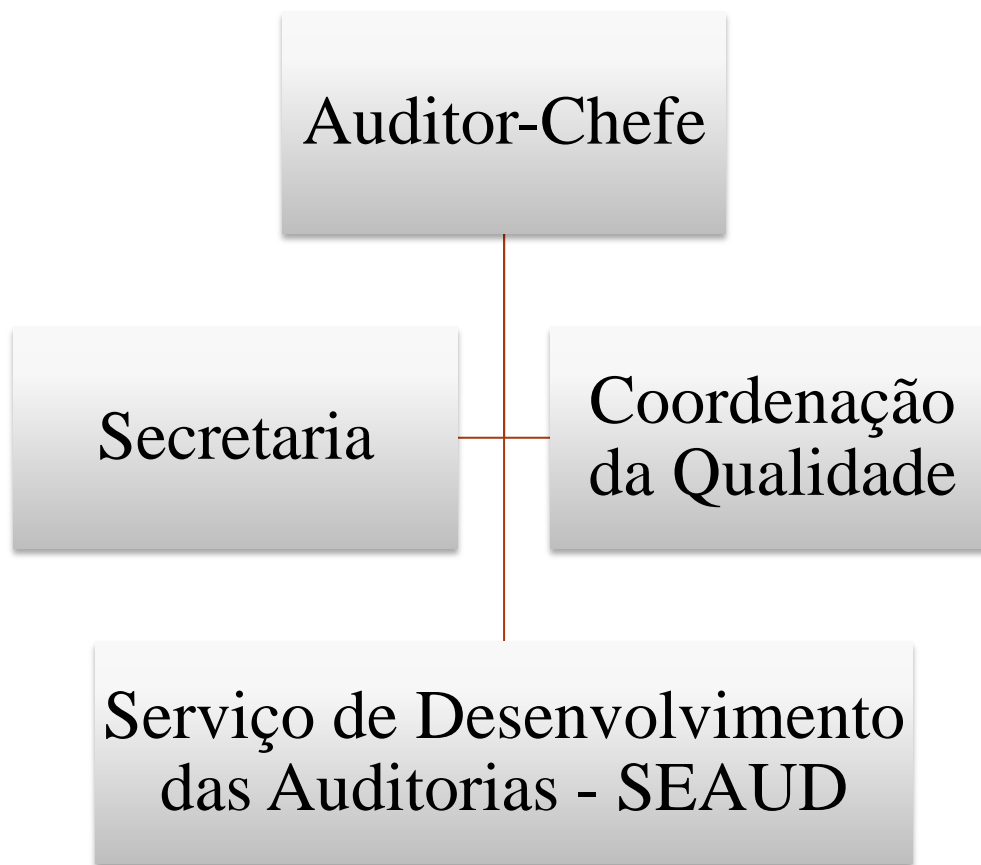


# Auditoria Interna do Inmetro - Audin

**Rogério da Silva Fernandes**  
Auditor-Chefe

## A Estrutura da Audin – UO





## Competências da Audin

### Portaria MDIC n.º 02, de 4 de janeiro de 2017 - Art. 21

Verificar a conformidade em relação às normas vigentes dos procedimentos de natureza orçamentária, contábil, financeira, patrimonial e de recursos humanos, bem como, quando determinado pelo Presidente, das ações de caráter técnico-operacional;

Criar condições necessárias para ratificar a eficácia dos controles interno e externo, procurando a regularidade na utilização dos recursos públicos;

Examinar a legislação específica e as normas correlatas, orientando quanto à sua observância;

Realizar inspeções regulares nas áreas de atuação do INMETRO, para verificar a execução física e financeira dos projetos e atividades, inclusive daqueles executados por terceiros, bem como acompanhar os resultados dos compromissos pactuados no contrato de gestão;

Realizar auditorias financeiras, contábeis e administrativas com o propósito de avaliar e mensurar a exatidão e regularidade das contas da Autarquia, bem como da RBMLQ-I, avaliando a eficiência e a eficácia na aplicação dos recursos;

Executar auditorias extraordinárias de cunho específico que, no interesse da administração, venham a ser determinadas pelo Presidente do INMETRO.

## Competências do Seaud

**Portaria MDIC n.º 02, de 4 de janeiro de 2017 - Art. 22**

Coordenar a proposição dos programas de trabalho de auditorias internas e externas à Autarquia;

Coordenar a realização de exames, a análise de processos e contratos, e a emissão de pareceres internos e externos, demandados pelo Auditor-Chefe;

Acompanhar e auxiliar o Auditor-Chefe na emissão de pareceres sobre a Prestação de Contas e Tomada de Contas Especial;

Auxiliar na elaboração do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT e do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAINTE;

Avaliar a gestão de riscos no âmbito da Autarquia

## **Supervisão técnica da Controladoria Geral da União**

### **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 09 DE JUNHO DE 2017**

A Auditoria Interna é tecnicamente subordinada à Controladoria-Geral da União.

Essa Supervisão se dá por meio da normatização, da orientação, da capacitação e da avaliação do desempenho das unidades que compõem o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal – SCI, e das unidades auxiliares ao sistema, com a finalidade de harmonizar a atuação, promover a aderência a padrões técnicos de referência nacional e internacional e buscar a garantia da qualidade dos trabalhos realizados pelos componentes do SCI. A supervisão técnica não implica em subordinação hierárquica.



# Conceituação de Auditoria Interna

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 09 DE JUNHO DE 2017**

A auditoria interna é uma atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. Deve buscar auxiliar as organizações públicas a realizarem seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.





# Principais Atividades da Auditoria Interna

A Auditoria Interna exerce suas atribuições através de duas atividades típicas principais:

## Avaliação

- Obtenção e a análise de evidências com o objetivo de fornecer opiniões ou conclusões independentes sobre um objeto de auditoria.

## Consultoria

- Consiste em assessoramento, aconselhamento e outros serviços relacionados, fornecidos à alta administração, quando solicitado, com a finalidade de respaldar as operações da unidade.

# Principais Atividades da Auditoria Interna

Tipos de serviço de avaliação:

## Financeira ou de Demonstrações Contábeis:

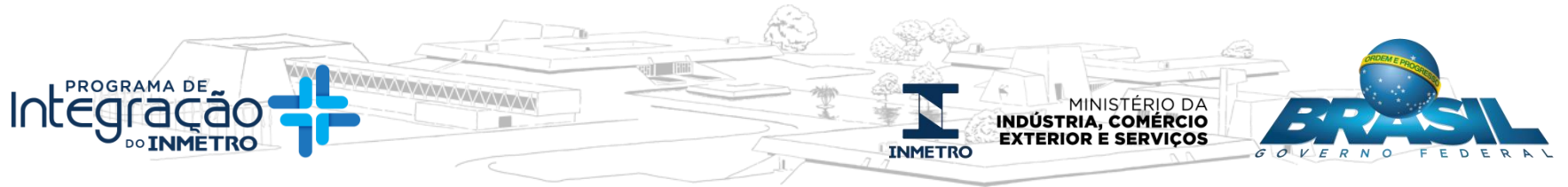
- Busca a obtenção e a avaliação de evidências a respeito das demonstrações contábeis de um órgão ou de uma entidade para emitir opinião indicando se sua apresentação está adequada e de acordo com os princípios contábeis. Tem como finalidade proporcionar certeza razoável de que as demonstrações contábeis, portanto, são apresentadas em conformidade com os princípios de contabilidade válidos para aquela unidade.

## Conformidade ou Compliance:

- Visa à obtenção e à avaliação de evidências para verificar se certas atividades financeiras ou operacionais de um objeto de auditoria selecionado obedecem às condições, às regras e aos regulamentos a ele aplicáveis.

## Operacional ou de Desempenho

- Objetiva a obtenção e a avaliação de evidências a respeito da eficiência e da eficácia das atividades operacionais de um objeto de auditoria, podendo ser este, por exemplo, um órgão ou uma entidade, um departamento, uma política pública, um processo ou uma atividade. Possui a finalidade de verificar se os objetivos estabelecidos vêm sendo alcançados.

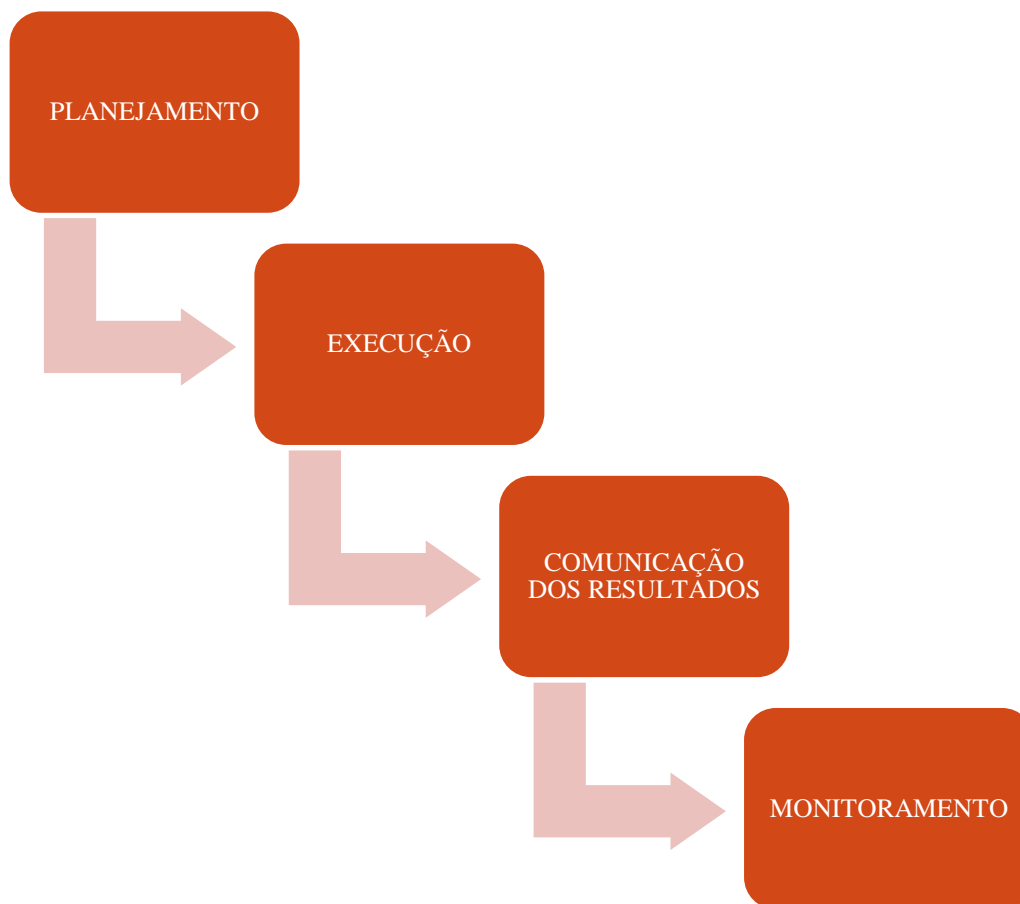


# FLUXO DAS ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA





## FLUXO DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA



## O PAPEL DO INMETRO

- Analisar mensalmente os lançamentos dos trabalhos realizados do Plano de Trabalho e a realização de receita e a execução da despesa do Plano de Aplicação do Órgão Executor, bem como a Prestação de Contas.
- Caso seja constatada possível irregularidade ou inadimplência na apresentação do Plano de Trabalho, do Plano de Aplicação ou da Prestação de Contas, o Inmetro providenciará a devolução e a notificação ao Órgão Executor, concedendo o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação;
- Decorrido o prazo de notificação que se refere o item anterior, sem que a possível irregularidade seja sanada ou adimplida a obrigação, o Inmetro poderá tomar as medidas administrativas e judiciais cabíveis e comunicará o fato à [Auditoria Interna do Inmetro – Audin](#).

- **Realizar auditorias técnicas, jurídicas, administrativas, financeiras e contábeis da receita e da despesa, de cujos respectivos relatórios, após ciência da direção do Órgão Executor e tramitação administrativa para saneamento das não conformidades, dar-se-á conhecimento aos órgãos de controle interno e externo da União e do Estado.**
- **Realizar sindicâncias, processos administrativos disciplinares e/ou auditorias extraordinárias para apurar quaisquer indícios de irregularidades e autoria na execução das atividades delegadas, as quais, se comprovadas, ensejarão a realização de Tomadas de Contas Especiais para apuração de responsabilidades, encaminhando suas conclusões às autoridades administrativas do Estado conveniado e aos Órgãos de Controle.**



## **DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR**

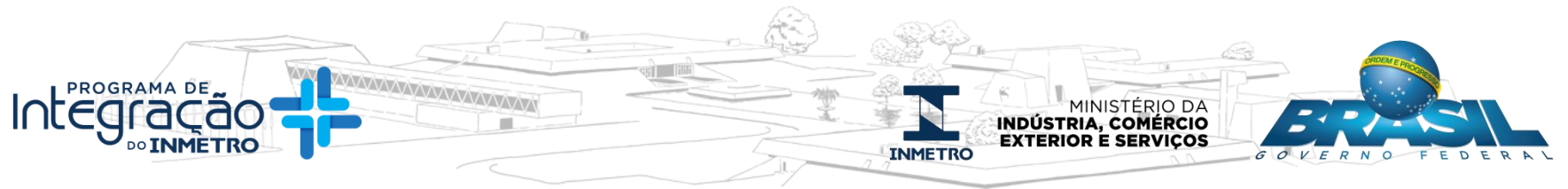
**Dar tratamento as não conformidades identificadas pelo Inmetro nas auditorias por ele efetuadas.**

## **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**A Prestação de Contas consiste no registro, controle e análise das diferentes operações de caráter orçamentário, financeiro e patrimonial, levadas a efeito em seu âmbito, durante o exercício.**

**Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas mensal, o Inmetro providenciará a devolução e a notificação do Órgão Executor, dando-lhe o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para sanar a irregularidade cumprir a obrigação.**





# PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA



## **Elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT**



**Nessa fase de planejamento é utilizada uma matriz de risco para definição de quantidade de auditores e os dias necessários para realização da Auditoria.**



**A matriz de risco é realizada da seguinte forma:**

- Faz-se uma análise de recomendações emanadas nos últimos 2 anos do órgão auditado;**
- Faz-se análise do orçamento disponibilizado ao órgão em face do orçamento do Inmetro;**
- Cruzam-se esses dois dados, onde obtém-se a análise de risco e relevância de cada órgão conveniado;**
- Dessa análise são classificados os órgãos por grau de risco, sendo eles alto, médio e baixo.**

**O PAINT é encaminhado à CGU para aprovação, e após esta, o Auditor Chefe elabora o Plano Operacional de Atividades de Auditoria Interna – POAAI, da seguinte forma:**

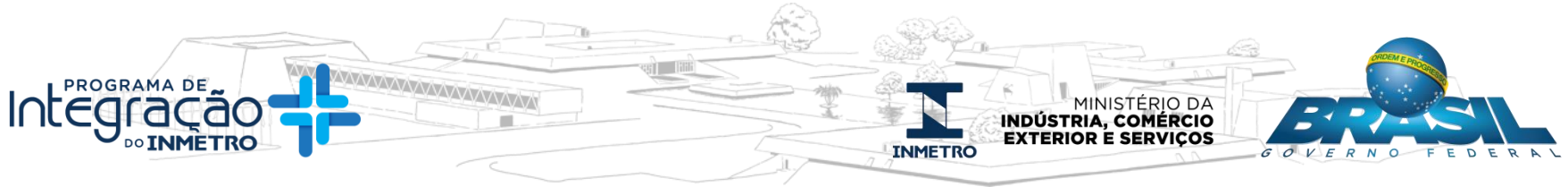
**São extraídos do PAINT os dados referente à quantidade de auditores e às datas das auditorias.**



**São definidas as equipes como segue:**

- **Coordenador: Servidor mais experiente na função;**
- **Demais componentes: São definidos de acordo com a relevância do órgão e experiência de cada um destes.**





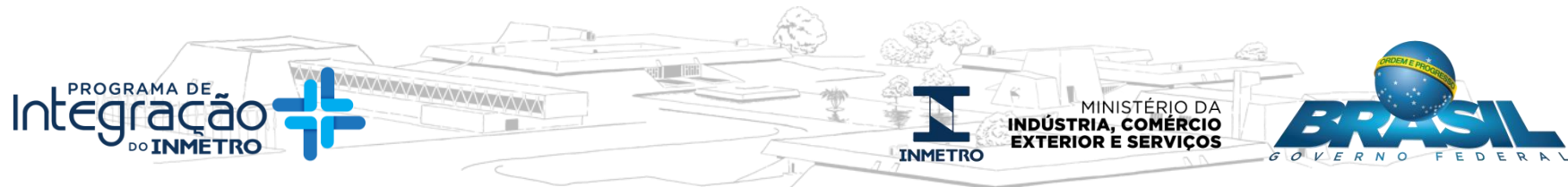
**Após a definição das equipes o coordenador inicia o planejamento efetivo da auditoria, realizando primeiramente uma reunião prévia com todas as áreas internas envolvidas no processo.**

**Após a reunião prévia são iniciados os trabalhos para realização da Solicitação de Auditoria – SA;**

**São consultados os Sistemas disponibilizados internamente, como o SGI, e os Sistemas de Controle do Governo Federal para elaboração da SA.**

**Após a elaboração da SA o coordenador juntamente a equipe elabora o Cronograma de Execução de Auditoria, onde constam os trabalhos a serem realizados especificamente por cada componente.**

**Após essas fases iniciam-se os trabalhos de campo.**



**Obrigado!**

**rsfernandes@inmetro.gov.br**  
**(21) 2679.9775**

